

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o conselho administrativo da Direcção do Serviço de Infra-Estruturas da Força Aérea a celebrar os seguintes contratos:

Com o empreiteiro Jacinto Manuel Moita para a execução da obra de «Completamento das instalações da estação de microondas em S. Pedro-o-Velho», pela importância de 616.042\$20;

Com o empreiteiro João Henriques para a execução da obra de «Construção de três novos paióis na zona dos paióis gerais da Força Aérea, em Alcochete», pela importância de 539.829\$80;

Com a firma Construtora Moderna, L.ª, para a execução da obra de «Reparação das portas do hangar terrestre da base aérea n.º 6, no Montijo», pela importância de 53.500\$;

Com a firma A. E. G. Lusitana de Electricidade para o «Fornecimento e instalação de um cabo armado telefónico entre a base aérea n.º 3 e o batalhão de caçadores pára-quedistas, em Tancos», pela importância de 40.580\$80.

Art. 2.º O encargo com estas obras, no montante de 1.249.952\$80, será na sua totalidade liquidado pelo referido conselho administrativo no ano económico de 1960.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Junho de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — António Manuel Pinto Barbosa.

Decreto n.º 42 297

Considerando que foram adjudicadas ao empreiteiro João Cândido da Silva Júnior a execução da obra de «Ampliação da caserna de especialistas da base aérea n.º 1, em Sintra — Trabalhos a mais», ao empreiteiro Abel da Silva César a execução da «Grande reparação de quatro paióis da base aérea n.º 2, na Ota», à firma Indústrias Metálicas Dine, L.ª, a execução da obra de «Vedação de canis no batalhão de caçadores pára-quedistas, em Tancos» e à firma A. E. G. Lusitana de Electricidade o «Fornecimento de um cabo armado telefónico para ampliação da rede telefónica interna da base aérea n.º 5, em Monte Real»;

Considerando que para a execução de tais obras estão fixados prazos que abrangem parte dos anos económicos de 1959 e 1960;

Tendo em conta o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o conselho administrativo da Direcção do Serviço de Infra-Estruturas da Força Aérea a celebrar os seguintes contratos:

Com o empreiteiro João Cândido da Silva Júnior para a execução da obra de «Ampliação da caserna de especialistas da base aérea n.º 1, em Sintra — Trabalhos a mais», pela importância de 100.000\$;

Com o empreiteiro Abel da Silva César para a execução da obra de «Grande reparação de quatro paióis da base aérea n.º 2, na Ota», pela importância de 316.590\$;

Com a firma Indústrias Metálicas Dine, L.ª, para a execução da obra de «Vedação de canis no batalhão de caçadores pára-quedistas, em Tancos», pela importância de 35.155\$;

Com a firma A. E. G. Lusitana de Electricidade para o «Fornecimento de um cabo armado telefónico para ampliação da rede telefónica interna da base aérea n.º 5, em Monte Real», pela importância de 64.050\$.

Art. 2.º O encargo com estas obras, no montante de 515.795\$, será na sua totalidade liquidado pelo referido conselho administrativo no ano económico de 1960.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Junho de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — António Manuel Pinto Barbosa.

Decreto n.º 42 298

Tendo sido adjudicado às Oficinas Gerais de Material Aeronáutico, em Alverca, o fornecimento de cento e setenta aviões ligeiros, com destino aos Ministérios do Ultramar e das Comunicações, à Secretaria de Estado da Agricultura e ao Subsecretariado de Estado de Aeronáutica;

Convindo centralizar num departamento único as operações contratuais e de recepção dos referidos aviões;

Considerando que as correspondentes despesas se não comportam no presente ano económico;

Considerando o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o conselho administrativo da Direcção do Serviço de Material da Força Aérea a celebrar contrato com as Oficinas Gerais de Material Aeronáutico para fornecimento de cento e setenta aviões ligeiros.

Art. 2.º O encargo total deste contrato é de 42:500.000\$, distribuído como segue:

	Encargos anuais
Ano económico de 1960	7:000.000\$00
Ano económico de 1961	8:500.000\$00
Ano económico de 1962	9:000.000\$00
Ano económico de 1963	9:000.000\$00
Ano económico de 1964	9:000.000\$00

Art. 3.º Para satisfação dos encargos referidos no artigo 2.º, o conselho administrativo da Direcção do Serviço de Material da Força Aérea será habilitado pelos órgãos competentes dos Ministérios do Ultramar e das Comunicações, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Subsecretariado de Estado da Aeronáutica pela forma seguinte:

Anos económicos	Ministério do Ultramar	Ministério das Comunicações	Secretaria do Estado da Agricultura	Subsecretariado do Estado da Aeronáutica	Soma
1960	2:500.000\$00	1:000.000\$00	1:000.000\$00	2:500.000\$00	7:000.000\$00
1961	2:500.000\$00	2:500.000\$00	1:000.000\$00	2:500.000\$00	8:500.000\$00
1962	2:500.000\$00	3:000.000\$00	1:000.000\$00	2:500.000\$00	9:000.000\$00
1963	2:500.000\$00	3:000.000\$00	1:000.000\$00	2:500.000\$00	9:000.000\$00
1964	2:500.000\$00	3:000.000\$00	1:000.000\$00	2:500.000\$00	9:000.000\$00
Soma . . .	12:500.000\$00	12:500.000\$00	5:000.000\$00	12:500.000\$00	42:500.000\$00